



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro
Coordenadoria Administrativa

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia-GO

RESPONSÁVEL: Ricardo Lúcio Sardinha de Moraes **MATRÍCULA:** 5210259

EMAIL: rlsmoraes@tjgo.jus.br

TELEFONE: 62 3018-6130

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

Trata-se da contratação de pessoa jurídica habilitada, para o fornecimento de:

Lote 1: refeições tipo *self service*, incluindo pratos quentes, frios sobremesas e bebidas não alcoólicas para aproximadamente 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) pessoas, e marmitex, para aproximadamente 2.400 (duas mil e quatrocentas) pessoas, sob demanda e pelo período de 12 (doze) meses;

Lote 2: lanche (pão, leite e margarina), para atender o Juizado da Infância e Juventude da Comarca Goiânia, sob demanda e pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS:

A contratação se faz necessária tendo em vista que o contrato nº 201807000119609, oriundo da Licitação Edital nº 066/2018, Lote 1 e 3, já atingiu o limite máximo permitido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 para a prorrogação.

Importante frisar, em relação ao Lote 1, que as atividades das Varas Criminais com competência para Julgamento de Crimes do Tribunal do Júri desta Comarca podem estender-se, o que é raro, mas possível, por períodos além da jornada



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro
Coordenadoria Administrativa

(noite, madrugada e finais de semana) em razão da imprecisão de duração das sessões, pois o tempo gasto com as manifestações orais são variáveis.

Além disso, importante registrar que o protocolo das sessões do Tribunal do Juri é muito rígido, no que diz respeito à comunicação entre seus participantes, não podendo os mesmos se ausentarem das dependências do Tribunal do Júri para realizar as refeições, devendo as mesmas serem realizadas dentro do prédio do Fórum.

Ressalta-se que esta contratação é indispensável ao bom andamento das atividades deste Poder, em razão do suporte operacional às sessões do juri, atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional.

Com relação ao Lote 02, justifica-se o presente pedido para atender demanda de consumo por parte dos adolescentes que permanecem no alojamento do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia, de segunda a sexta-feira, por aproximadamente 07 (sete) horas, para oitivas informais e audiências.

Em relação ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990) bem como as legislações correlatas, o acolhimento da criança e/ou do adolescente demanda de uma melhor preparação e atualmente não se tem nenhum outro meio para o fornecimento de pequenos lanches para os menores que aguardam alguma decisão do Poder Judiciário.

3. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O início dos serviços poderá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4. INDICAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PLANEJAMENTO E PARA FISCALIZAÇÃO, CASO NECESSÁRIO:



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro
Coordenadoria Administrativa

Cargo	Designação
Coordenador Administrativo da Comarca de Goiânia	Gestor
Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria do Foro	Fiscal Técnico
Diretor da Divisão de Gestão de Contratos da Diretoria do Foro	Fiscal Administrativo

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 692341612721 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000418563 (Evento nº 1)

RICARDO LUCIO SARDINHA DE MORAES

COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Assinatura CONFIRMADA em 20/06/2023 às 18:28

